

## REGULAMENTO DO EDUCARE 2007 PRÊMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO

### DO PRÊMIO

O Educare — Prêmio Nacional de Excelência na Educação é uma realização da EDUCARTIS. Com amplitude nacional, é dirigido a todas as instituições de ensino, empresas, fundações, associações, órgãos públicos e profissionais que contribuem para o desenvolvimento da educação no Brasil.

### DAS CATEGORIAS

Os participantes do Educare poderão inscrever-se em uma ou mais categorias de acordo com este Regulamento.

#### 1. Educação Corporativa

Nesta categoria podem ser inscritos *Cases de Sucesso* que garantiram o desenvolvimento profissional de colaboradores e clientes de uma organização ou de grupos específicos relacionados a determinada atividade. Podem inscrever-se empresas públicas e privadas, fundações e associações que tenham desenvolvido, comprovadamente, projetos de educação corporativa.

#### 2. Gestão Educacional

Podem ser inscritos nesta categoria *Cases de Sucesso* de gestão que contribuíram para a melhoria do aprendizado dos alunos; qualificação do corpo docente; retenção de discentes; desempenho da instituição e redução de inadimplentes (instituições privadas). Podem inscrever-se órgãos públicos, empresas, instituições de ensino, consultorias, entre outras organizações públicas ou privadas.

#### 3. Novas Modalidades de Ensino

Esta categoria contempla *Cases de Sucesso* de programas de ensino à distância (digital ou analógico) e de ensino presencial em rede, que tenham obtido resultados expressivos na formação de profissionais de distintos setores da economia. Podem inscrever-se instituições de ensino, empresas, fundações, entre outros.

#### 4. Tecnologia Aplicada à Educação

Podem ser inscritos *Cases de Sucesso* que tenham contribuído para a melhoria da educação a partir da adoção de produtos e serviços que utilizam tecnologia de ponta. Podem inscrever-se fornecedores de software, hardware e produtos dirigidos para a área educacional.

#### 5. Cidadania na Educação

Categoria que contempla *Cases de Sucesso* na área educacional que contribuíram para o desenvolvimento social, cultural, profissional ou socioambiental de comunidades com as quais os responsáveis pelo projeto estejam envolvidos. Podem inscrever-se instituições de ensino, fundações, associações, empresas e órgãos públicos.

#### 6. Comunicação para a Educação

Os *Cases de Sucesso* desta categoria devem contemplar campanhas ou ações de comunicação relacionadas diretamente à educação que tenham, comprovadamente, atingido seu objetivo. Podem inscrever seus projetos agências de comunicação e de propaganda, empresas de marketing, consultorias e assessorias de imprensa.

#### **7. Material Didático**

Categoria que contempla *Cases de Sucesso* que tenham influenciado positivamente a formação de alunos a partir da utilização de material didático ou paradidático, com qualidade comprovada, destinado à educação infantil, fundamental, universitária, técnica, empresarial ou livre. Podem inscrever-se editoras, instituições de ensino, provedores de conteúdo, entre outros.

#### **8. Conteúdo Educacional**

Devem ser inscritos nesta categoria projetos de conteúdo educacional produzidos com foco estritamente didático. Podem inscrever-se organizações de qualquer setor que pretendam estimular a produção de conteúdos educacionais por seus colaboradores e parceiros. Um modelo de trabalho de Conteúdo Educacional, que poderá ser utilizado como referência, está disponível no site do Educare [www.premioeducare.com.br](http://www.premioeducare.com.br).

#### **9. Educador do Ano**

O título será concedido por voto popular, via internet. Podem participar educadores de todo o país envolvidos com o desenvolvimento de projetos inovadores na área educacional. O Educador do Ano será definido em duas etapas – indicação e votação, pelo voto aberto, por meio do site [www.premioeducare.com.br](http://www.premioeducare.com.br).

A primeira etapa baseia-se na indicação aberta (apenas uma por IP) de nomes e de seus respectivos projetos. Os cinco profissionais mais indicados serão definidos pela Comissão Organizadora, por meio da tabulação do total de indicações. Os finalistas serão informados pela Comissão Organizadora do Educare e, mediante a apresentação de um projeto que demonstre sua real contribuição para a educação, poderão concorrer ao título de Educador(a) do Ano.

A segunda etapa, de voto aberto, elegerá o Educador(a) do Ano a partir de uma cédula virtual com os cinco nomes, publicada no site [www.premioeducare.com.br](http://www.premioeducare.com.br). O resultado final será divulgado apenas no dia do evento de premiação.

#### **10. Destaque na Educação**

A insígnia de Destaque na Educação será entregue a uma empresa que seja eleita por voto aberto. Este título será definido em duas etapas – indicação e votação, por meio do site [www.premioeducare.com.br](http://www.premioeducare.com.br). Na primeira etapa, serão indicadas organizações (apenas uma por IP) que tenham contribuído efetivamente com a formação de pessoas, sejam estas crianças ou adultos, desde que confirmada a qualidade do projeto apresentado.

A Comissão Organizadora vai tabular as indicações e as cinco empresas mais indicadas na primeira etapa serão informadas pela Comissão Organizadora. Como condição para passar para a segunda etapa deve apresentar o *Case* que originou sua indicação.

A segunda etapa, também de votação aberta, elegerá a organização por meio de votação virtual entre as cinco mais indicadas. O resultado final será divulgado apenas no dia do evento de premiação.

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

A Comissão Organizadora será constituída por dois diretores da EDUCARTIS e uma personalidade do setor de educação.

### **DA PARTICIPAÇÃO**

As organizações que se inscreverem no Educare deverão entregar seus *Cases* em formato digital, para avaliação dos jurados, até **15/10/2007**. Informações a respeito das especificações para a apresentação dos *Cases* poderão ser obtidas em apresentação específica disponível no site

www.premioeducare.com.br. Qualquer esclarecimento adicional à Comissão Organizadora deverá ser feito a partir do e-mail [info@premioeducare.com.br](mailto:info@premioeducare.com.br).

Os *Cases* inscritos nas Categorias 1 a 7 devem ter sido implementados entre **01/03/2006 e 28/02/2007** e devem ser apresentados com dados numéricos reais, em valores absolutos ou relativos, respeitando a base adotada, e que sejam de fácil comprovação.

Os *Cases*, juntamente com o número de inscrição, deverão ser enviados eletronicamente para o site [www.premioeducare.com.br](http://www.premioeducare.com.br) entre **27/04/2007 e 15/10/2007**. A entrega do material poderá ser feita somente pelo site do Educare. Os *Cases* e trabalhos inscritos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Prêmio.

A Comissão Organizadora poderá recusar a inscrição de determinado *Case* se este não estiver de acordo com as características da categoria inscrita ou se for entregue fora do prazo estipulado neste Regulamento.

### **DAS INSCRIÇÕES DOS CASES**

As inscrições para o Educare deverão ser feitas entre **27/04/2007 e 15/10/2007** mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no site [www.premioeducare.com.br](http://www.premioeducare.com.br). Poderão inscrever-se instituições de ensino públicas e privadas, bem como organizações com atuação vinculada à educação.

#### **Valor da inscrição para o primeiro *Case*:**

	<b>Até 30/06/2007</b>	<b>Até 15/10/2007</b>
<b>Escolas públicas</b>	R\$ 180,00	R\$ 220,00
<b>Organizações</b>	R\$ 530,00	R\$ 660,00

As organizações que inscreverem mais de um *Case* terão um desconto de 20% para cada nova inscrição.

#### **Valor da inscrição para cada *Case* a partir do segundo:**

	<b>Até 30/06/2007</b>	<b>Até 15/10/2007</b>
<b>Escolas públicas</b>	R\$ 144,00	R\$ 176,00
<b>Organizações</b>	R\$ 424,00	R\$ 520,00

### **DO JÚRI E DO JULGAMENTO**

O Júri do Educare será composto por profissionais indicados pelas principais entidades do setor e por profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, definidos pela Comissão Organizadora. Os jurados serão convidados pessoalmente pela Comissão Organizadora a participarem do evento. No momento do convite, serão explicitadas as condições de participação do jurado:

- Sigilo absoluto sobre sua identidade até a divulgação do resultado;

- Não-existência de vínculo pessoal ou profissional com organização que esteja inscrita na categoria avaliada;
- Cumprimento dos prazos estipulados no Regulamento;
- Isenção de remuneração.

Cada membro do Júri receberá o Guia do Jurado para sua orientação no processo de avaliação dos *Cases*. Os jurados deverão avaliar os *Cases* pelo site [www.premioeducare.com.br](http://www.premioeducare.com.br) a partir de *login* e senha individuais que serão enviados pela Comissão Organizadora do Prêmio de forma a facilitar ao máximo o cumprimento de suas funções.

O nome de todos os jurados será divulgado pela Comissão Organizadora do Educare na festa de premiação.

Os *Cases* inscritos serão agrupados por categoria, e cada conjunto, assim constituído, será julgado por três renomados profissionais vinculados à educação. Em caso de ausência de algum jurado, o julgamento poderá ser considerado válido sempre e quando, no mínimo, dois jurados em cada categoria fizerem a avaliação.

Durante o processo de julgamento, o Júri poderá solicitar dos inscritos, via Comissão Organizadora, informações complementares sobre qualquer *Case* em análise.

A Comissão Organizadora fará a computação das notas e dos votos para a definição dos vencedores. O Júri e a Comissão Organizadora do Educare são soberanos e o resultado de seu julgamento não será passível de recurso algum.

Concluído o julgamento, será efetuada a relação dos *Cases* indicados ao Prêmio para informar a imprensa e confeccionar o convite do evento de premiação. Os vencedores de cada categoria serão informados logo após a finalização do julgamento e a apuração dos resultados. Somente no evento de premiação serão conhecidas as classificações correspondentes a ouro, prata e bronze.

## **DA VOTAÇÃO ABERTA**

Nas categorias “Educador(a) do Ano” e “Destaque do Ano”, as indicações serão feitas por voto aberto até o dia **22/10/2007**. A Comissão Organizadora, após a finalização da indicação geral dos nomes, consultará os cinco profissionais e organizações mais indicados sobre sua aceitação em divulgar seu nome e *Case* no site do Educare, para sua candidatura a “Educador(a) do Ano” e “Destaque do Ano”, respectivamente. A votação para a escolha do vencedor, entre os cinco finalistas destas categorias, ocorrerá entre os dias **01/11/2007** e **20/11/2007**. A indicação e a votação popular serão realizadas por meio do site do Educare: [www.premioeducare.com.br](http://www.premioeducare.com.br).

## **DA PREMIAÇÃO**

Os vencedores do Prêmio Educare receberão um troféu e um certificado no evento de premiação, cujo local, data e horário serão informados com antecedência pela Comissão Organizadora. A festa de entrega do *Educare* será realizada dia **11/12/2007** em local a ser definido.

## **DA DIVULGAÇÃO**

A EDUCARTIS promoverá ampla divulgação do *Prêmio Educare* em todas as suas fases.

A inscrição de um *Case* no *Educare* - Prêmio Nacional de Excelência na Educação implica, automaticamente, na autorização prévia e irrestrita da divulgação do *Case* inscrito, assim como sua reprodução por qualquer meio pela EDUCARTIS.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

As organizações vencedoras das categorias 1 a 8 pagarão à Comissão Organizadora do *Educare* - Prêmio Nacional de Excelência na Educação taxa de administração no valor equivalente a R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), por *Case* vencedor, como contribuição para as despesas com divulgação, confecção do troféu e certificado e evento de premiação. Para as escolas públicas a taxa de administração será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Os participantes e vencedores das categorias “Educador(a) do Ano” e “Destaque do Ano”, baseadas na escola popular, são isentos do pagamento de qualquer taxa. É conferido a todos os vencedores do *Educare* o direito de:

- Utilizar durante um ano o Selo do *Educare* - Prêmio Nacional de Excelência na Educação;
- Participar da divulgação na mídia, informando o título do *Case* e valorizando sua instituição como vencedora do *Educare*;
- Receber um Troféu pela classificação;
- Receber o respectivo Certificado;
- Receber cinco convites para o Evento de Premiação;
- Divulgar o título do *Case* e da organização vencedora no evento de premiação que contará com a presença de Presidentes, Diretores e Gerentes de empresas e instituições;
- Divulgar o resultado do *Educare* por meio da Assessoria de Imprensa ou anúncio, desde que previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

O não-cumprimento dos itens descritos neste Regulamento implicará na desclassificação automática do *Case* vencedor.

As datas não previstas e os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do Prêmio *Educare*.